

PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO

Este documento estabelece os procedimentos para a liberação dos veículos apreendidos e recolhidos a qualquer título ao pátio/depósito da Auto Socorro PH, e somente ocorrerá mediante o prévio pagamento das multas impostas, tributos, taxas, e despesas com remoção/reboque, estada e outros encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro para o estrito cumprimento ao Contrato nº 04/2017 vigente com a SRPRF - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- Para todas as situações de remoção advinda da PRF Polícia Rodoviária Federal, a autoridade competente para emitir a ordem de liberação, é a PRF – Polícia Rodoviária Federal, a Auto Socorro PH, não possui autoridade para determinar a remoção ou a liberação do veículo, tal decisão é exclusiva da PRF.
- A tabela de valor referente aos custos de remoção e estada, encontra-se fixada no pátio/depósito de cada escritório da Auto Socorro PH, oriente-se pelo site www.autosocorroph.com.br, informe-se do valor das despesas e forma de pagamento.
- A liberação do veículo, só ocorrerá posterior a liberação da PRF no sistema da PH ou entrega pessoalmente do documento de liberação no pátio.
- Horário de Atendimento no escritório e liberação de veículos, ocorre da seguinte forma:
 - Segunda-feira á Sexta-feira: 08:00 h. ás 12:00 h. 13:00 h. ás 17:00 h.
 - Sábado: 08:00 ás 13:00 h.

Proprietário pessoa física:

- ✓ Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação, Identidade ou Passaporte;
- ✓ Original e cópia do RG/CPF;
- ✓ Original e cópia do comprovante de residência;
- ✓ Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo CRV ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV;
- ✓ Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo GRV;
- ✓ Original do comprovante de liberação do veículo expedido pela PRF, ratificando as condições dos comprovantes de pagamento das multas, tributos e encargos, se houver.

Proprietário pessoa jurídica:

- ✓ Comprovante e cópia de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal do Brasil, verificar autenticidade;
- ✓ Original e cópia (podendo ser cópia autenticada) do contrato social ou do estatuto e ata da assembléia de eleição da atual diretoria;
- ✓ Original e cópia do documento de identidade do sócio administrador;
- ✓ Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo CRV ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV;
- ✓ Original e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Veículo GRV;
- ✓ Original do comprovante de liberação do veículo expedido pela PRF, ratificando as condições dos comprovantes de pagamento das multas, tributos e encargos, se houver.

CASOS PARTICULARES:

Veículo arrematado em leilão:



- SEMPRE À FRENTE
- ✓ Cópia do edital e do auto de leilão;
- ✓ Original e cópia da nota fiscal ou nota de arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial;
- ✓ Original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do arrematante;
- ✓ Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo CRV ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- ✓ Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo GRV;
- ✓ Original do comprovante de liberação do veículo expedido pela PRF.
- ✓ Insta ressaltar, o Art. 328 do CTB Código de Trânsito Brasileiro, referente a ordem de repasse dos valores arrecadados:
 - § 6º Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para:

I – as despesas com remoção e estada;

II – os tributos vinculados ao veículo, na forma do § 10;

III – os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

IV – as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;

V — as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e

VI – os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal. (Redação dada pela Lei n. 13.160/15)

Veículo com liberação por ordem judicial sem o prévio pagamento:

- ✓ Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação, Identidade ou Passaporte;
- ✓ Original e cópia do RG/CPF;
- ✓ Original e cópia do comprovante de residência:
- ✓ Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo CRV ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV;
- ✓ Cópia da ordem judicial.
- ✓ O condutor/proprietário ou seu representante legal, deverá assinar o termo de reconhecimento de dívida decorrente das despesas da remoção.
- ✓ Comprovante original de liberação do veículo expedido pela PRF Polícia Rodoviária Federal.
- ✓ A liberação do veículo sem o prévio pagamento das custas de remoção e depósito, deverá ser avaliada no pátio, pelo departamento competente da Auto Socorro PH.

Vale frisar, o Art. 328 § 14 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei n^{o} 13.281, de 2016).

Veículo com gravame de arrendamento mercantil (leasing):

- ✓ Cópia autenticada do contrato do leasing identificando o arrendatário;
- ✓ Cópia autenticada da Carta de desistência de opção de compra se for o caso, com firma reconhecida por autenticidade;
- ✓ Original e cópia dos documentos de Identidade, CPF e comprovante de residência do arrendatário do veículo;
- ✓ Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo CRV ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV;
- ✓ Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo GRV;
- ✓ Comprovante original de liberação expedido pela PRF, ratificando as condições dos comprovantes de pagamento das multas, tributos e encargos, se houver.



Proprietário falecido:

- ✓ Cópia autenticada de termo de inventário ou de escritura pública de inventário;
- ✓ Cópia da relação dos bens constantes do inventário;
- ✓ Cópia autenticada do atestado de óbito;
- ✓ Original e cópia do documento de Identidade do inventariante ou do interessado;
- ✓ Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo CRV ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV;
- ✓ Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo GRV;
- ✓ Comprovante original do documento de liberação expedido pela PRF, ratificando as condições dos comprovantes de pagamento das multas, tributos e encargos, se houver.

Representante for advogado:

- ✓ Cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade;
- ✓ Cópia autenticada dos documentos RG/CPF e comprovante de residência do outorgante;
- ✓ Original e cópia da Carteira de Identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil –OAB;
- ✓ Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo CRV ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV;
- ✓ Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo GRV;•
- ✓ Comprovante original do documento de liberação expedido pela PRF, ratificando as condições dos comprovantes de pagamento das multas, tributos e encargos, se houver.

A representação for cônjuge, ascendente ou descendente até 1º grau:

- ✓ Cópia autenticada da certidão de casamento ou certidão de união estável, no caso de cônjuge;
- ✓ Cópia autenticada da certidão de nascimento, nos casos de ascendente ou descendente em 1º grau;
- ✓ Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo CRV ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV;
- ✓ Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo GRV;
- ✓ Original do documento de liberação expedido pela PRF, ratificando as condições dos comprovantes de pagamento das multas, tributos e encargos, se houver.

Representante por meio de procurador:

- ✓ Cópia autenticada da procuração por instrumento particular ou público lavrada em cartório;
- ✓ Original e/ou cópia autenticada do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador;
- ✓ Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo CRV ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV;
- ✓ Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo GRV;
- ✓ Original do documento de liberação expedido pela PRF, ratificando as condições dos comprovantes de pagamento das multas, tributos e encargos, se houver.

Representação por meio de despachante público estadual ou despachante documentalista:

- ✓ Autorizações para retirada de veículos por despachante, devidamente preenchida;
- ✓ Original e cópia da Identidade funcional;
- ✓ Original e cópia do Certificado Analítico para o despachante público estadual ou ASD Anotação de Serviço Documental para o despachante documentalista, devidamente preenchido e carimbado;



✓ Original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do proprietário do veículo.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Os <u>casos omissos</u> serão resolvidos pela PRF em consonância com os procedimentos da PH, por manifestação expressa/escrita, sendo vedada qualquer liberação verbal;
- ✓ A liberação dos veículos apreendidos ou removidos deverá ser registrada, assim como deverá ser emitida, pela PRF através do Departamento competente, o respectivo ofício de Liberação;
- ✓ O <u>valor relativo à estada</u> deverá ser cobrado a partir da entrada do veículo, computando-se a diária mesmo por fração de dia que o veículo permaneça no Depósito.
- ✓ A diária contínua será contabilizada diariamente a partir da hora de entrada no pátio;
- ✓ Para os veículos que derem entrada nos depósitos às sextas-feiras ou vésperas de feriados e não forem retirados no primeiro dia útil subsequente até as 17h00min, as diárias serão contabilizadas em dias corridos a partir do dia de entrada, incluindo-se na contagem os dias de sábado e domingo;
- ✓ Se o condutor que irá retirar o veículo for divergente do representante legal, este deverá apresentar Original e cópia (1) da Carteira Nacional de Habilitação CNH da categoria de dirigibilidade do mesmo;
- ✓ O Veículo só poderá ser removido do pátio/depósito por pessoa devidamente habilitada para a categoria veicular.
- ✓ Veículos retidos por infrações restritivas e trafegabilidade, só poderão ser liberados e rebocados por veículo Guincho, devidamente Licenciado ou posterior reparo.
- ✓ Os <u>reparos deverão ser agendados diretamente no pátio/depósito</u>, e deverá ser executados juntamente com o funcionário da PH.
- ✓ <u>O veículo removido, se não reclamado pelo seu proprietário</u>, irá a leilão em 60 (sessenta) dias Art. 328 CTB, tal informação postula a título de notificação no laudo de vistoria da Auto Socorro PH, bem como o DRV Documento de Recolhimento Veículo emitido pela PRF Polícia Rodoviária Federal;
- ✓ O pagamento das despesas de remoção e estada será correspondente ao período integral, contados em dias, em que efetivamente o veículo permanecer em depósito, limitado ao prazo de 6 (seis) meses. (*Incluído pela Lei 13.281/2016*).
- ✓ O documento original emitido pela internet, poderá ter sua autenticidade certificada no site de emissão do referido documento.
- ✓ A Auto Socorro PH, mantém convênio com outros órgãos da Administração Pública e empresas privadas, e o procedimento referente á cobrança, tabela, liberação e outros detalhes inerentes ao procedimento, só serão informados pessoalmente no escritório, mediante identificação do solicitante.
- ✓ <u>Seu comentário, dúvida, sugestão ou critica</u>, é muito importante para nossa empresa, porém para que possamos analisar, solicitamos que o faça por escrito no escritório ou e-mail indicado no site, neste sentido disponibilizamos nos escritórios dos pátios formulários especifico para sua manifestação.

• Contato Central de atendimento 24 h. (66) 99923-6002

www.autosocorroph.com.br